

Lei 532/2014

de 29 (vinte e nove) de outubro de 2014.

*“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprove e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM nº 01, com área de 3.530,43 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e trinta e quarenta e três metros quadrados), situada na Rua Sanclerlino Mendonça, no Loteamento denominado Setor Genuína Batista Borges.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 3.530,43 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e trinta e quarenta e três metros quadrados) da área constante no art. 1º, à empresa **TGS DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ESPORTIVOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.490.449/0001-07.**

**Parágrafo único.** A empresa donatária utilizará o imóvel especificamente para indústria e comércio de material esportivo.

**Art. 3º.** A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito a indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado;

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante do Parágrafo único desta Lei;

III – não alienar ou gravar de ônus o imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 494/2013, de 13 de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2014.

certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.  
Abadia de Goiás

10/31/14  
Administração

Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal